E D I T A L

Saibam todos quanto o presente virem ou dele conhecimento tiverem que nesta data foi promulgada e registrada a seguinte lei,

LEI Nº 1.387 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2013

Altera a Lei Municipal nº 1.184/2011, que "Dispõe sobre o Plano Comunitário de Pavimentação Urbana e dá outras disposições" e revoga as Leis Municipais nº 614/85 e 311/92.

GILSON WAGNER FANTIN, Prefeito Municipal de Registro, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER que, aprovada pela Câmara Municipal de Registro/SP, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. O Artigo 2º caput e o Artigo 4º §§ 2º, 3º, 4º e 5º, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º. O Plano Comunitário de Pavimentação Urbana será acionado por iniciativa da Administração Pública Municipal ou quando solicitado pelos proprietários de imóveis localizados nas vias e logradouros públicos da área de intervenção, desde que haja concordância mediante termo de adesão de beneficiários que represente 50% (cinquenta por cento) do orçamento final de custo.
§ 1º.....
§ 2º.....
§ 3º. Revogado.

Art. 4º.....
§ 1º.....
§ 2º. O proprietário beneficiado poderá pagar sua cota-parte, se assim optar, em única parcela;
§ 3º. O proprietário beneficiado poderá optar pelo pagamento em até 12 (doze) parcelas, iguais e sucessivas do valor total pelo rateio do custo integral das obras e serviços, observando os custos previstos no artigo 3º;
§ 4º. O proprietário beneficiado poderá optar pelo pagamento em até 24 (vinte e quatro) parcelas, iguais e sucessivas, do valor total pelo rateio do custo integral das obras e serviços, observado os custos previstos no artigo 3º;
§ 5º. Os proprietários beneficiado poderão ainda optar pelo pagamento em até 36 (trinta e seis) parcelas, iguais e sucessivas, do valor total pelo rateio do custo integral das obras e serviços".

Art. 2º. Permanecem inalterados os demais artigos da Lei Municipal nº 1.184/2011.

Rubricas: 1-.....2-.....3-.....4-.....5-.....

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se o § 3º do Artigo 2º da Lei nº 1.184/2011 e as Leis Municipais nº 614/85 e 311/92.

PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO, 26 de novembro de 2013.

GILSON WAGNER FANTIN
Prefeito Municipal

Reg. e Publ. na data supra

DÉBORA GOETZ
Secretária Municipal de Administração

ROBERTO FRANCELINO DA SILVA
Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Obras

MÁRIO MASSAO MATSUMOTO
Secretário Municipal de Finanças

ANTONIO MATHEUS DA VEIGA NETO
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos

Projeto de Lei nº 1.349/2013, de autoria do Executivo Municipal